# DECRETO Nº 323/2025

**Município de Abaeté - Poder Executivo - Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - Infração Funcional - Pena Demissão - Exoneração Serviço Público Municipal - Providências.**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) objeto dos autos assegurou a integral observância ao contraditório e a ampla defesa, conforme manifestação da defesa nomeada nos autos;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no artigo 151 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) quanto à tipificação de conduta relativa à infração funcional;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a regular e válida realização de Processo Administrativo Disciplinar, onde constou configurada infração funcional, objeto da Decisão Administrativa nº 197/2025/SMA;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no inciso III do art. 140 da Lei Municipal nº 1.660/1997;* **DECRETA:**

**Art. 1º -** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, conforme Decisão Administrativa nº 197/2025/SMA, aplica-se a pena de **DEMISSÃO** em desfavor da Servidora Pública Municipal **Perla Rosário de Carvalho,** Matrícula Funcional nº 01834-2, CPF nº 062.486.906-77.

**Art. 2º -** Configurando-se a infração disposto no art. 151 da Lei Municipal nº 1.660/1997 e em face da aplicação de penalidade prevista no inciso III do art. 140 do mesmo diploma legal, **EXONERA** do serviço público municipal a Servidora **PERLA ROSÁRIO DE CARVALHO,** Matrícula Funcional nº 01834-2.

**Art. 3º -** A Secretaria Municipal de Administração deve promover o registro na pasta funcional da Servidora, promover a baixa de registro funcional para todos os fins de direito.

**Art. 4º -** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de Agosto de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

**Ivanir Deladier da Costa**

**Prefeito Municipal**